

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 262

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR A TAZA DE EXUMAÇÕES NOS CEMITÉRIOS e de outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, / FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar a taxa de exumações nos cemitérios municipais da seguinte forma:

- 1 - Por exumação, por cova rasa para adultos..... R\$. \$ 20,00
- 2 - Por exumação, por cova rasa de menores ..... R\$. \$ 10,00
- 3 - Por exumação, em campa ou mausoleo (Adultos).. R\$. \$ 20,00
- 4 - Por exumação, em campa ou mausoleo (menores)... R\$. \$ 10,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de abril de 1.970.

*Onório R. Alberti*

Onório Romano Alberti  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

*Eletério Slega*  
Eletério Slega  
SECRETÁRIO